



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 990/2021**

**DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL 956/2020 - LOA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

<b>Orgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Finanças		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 001 – Gabinete da Secretaria		
<b>Função:</b> 04 – Administração		
<b>Subfunção:</b> 123 – Administração Financeira		
<b>Programa:</b> 0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa		
<b>Atividade:</b> 2 009 – Manutenção e encargos da SEFIN		
<b>Fonte:</b> 0.1.00 – Recursos Ordinários		
<b>Natureza da Despesa:</b> 339031000000 –Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,		
Desportivas e Outras.		
	R\$	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º.** Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Finanças		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 001 – Gabinete da Secretaria		
<b>Função:</b> 04 – Administração		
<b>Subfunção:</b> 123 – Administração Financeira		
<b>Programa:</b> 0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa		
<b>Atividade:</b> 2 009 – Manutenção e Encargos da SEFIN		
<b>Código Reduzido:</b> 65		
<b>Natureza da Despesa:</b> 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	R\$	10.000,00
<b>Fonte:</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

<b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 001 – Gabinete da Secretaria		
<b>Função:</b> 04 – Administração		
<b>Subfunção:</b> 122 – Administração Geral		
<b>Programa:</b> 0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa		
<b>Atividade:</b> 2 011 – Manutenção e Encargos do SEAD		
<b>Código Reduzido:</b> 82		
<b>Natureza da Despesa:</b> 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	R\$	5.000,00
<b>Fonte:</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Art 4º.** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 955 de 21 de outubro de 2020 – LDO 2021 e Lei Municipal nº 811 de 11 de setembro de 2017 – PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT